



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 224**  
**SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2009**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
DO MAR**

Despacho

Página 7042

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Anulações

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 1221/2009 de 20 de Novembro de 2009

De acordo com o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de Maio, a política de planeamento e gestão de resíduos constitui um dos pilares fundamentais em que se baseia a estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região Autónoma dos Açores. Com efeito, em consonância com razões de valorização da qualidade ambiental e de salvaguarda da saúde pública, a gestão de resíduos deve proporcionar uma elevada protecção do ambiente e da saúde humana e contribuir para o reforço da competitividade da Região, conferindo-lhe uma mais-valia adicional. Este entendimento pressupõe uma gestão integrada de resíduos, como de recursos se tratassem e uma abordagem de recuperação de valor, considerando o termo resíduo como uma designação transitória do ciclo de vida dos materiais.

Neste sentido importa promover a operacionalização de uma rede regional de tecnossistemas destinados ao tratamento, valorização ou eliminação de resíduos, maximizando a valorização dos resíduos na Região e otimizando as infra-estruturas de gestão.

A realidade inerente a um território insular, disperso e localizado a uma distância significativa do Continente traduz-se simultaneamente em economias de escala reduzida e na necessária multiplicação de soluções de gestão de resíduos. Estas condicionantes, comparativamente às facilidades verificadas em territórios continentais, dificultam a implementação de operadores de gestão de resíduos.

Em matéria tributária, os valores das taxas de licenciamento de operações de deposição de resíduos previstos no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, aplicável na Região por força do princípio da supletividade da legislação nacional consagrado no artigo 15.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, podem ultrapassar os € 20.000, tendo por isso uma orientação contrária à desejada, inibindo a iniciativa de licenciamento.

Tendo em conta que a actual situação económica e financeira é penalizadora para a realização de avultados mas necessários investimentos em gestão de resíduos, uma vez que ainda existe um défice de infra-estruturas na Região, torna-se necessário desenvolver instrumentos facilitadores da implementação de novos tecnossistemas. Neste sentido, a isenção, por um período transitório, das taxas de licenciamento de operações de deposição de resíduos constitui um incentivo à instalação daquelas infra-estruturas.

Só com uma rede regional integrada de operadores de gestão de resíduos será possível ultrapassar os constrangimentos provocados pela realidade arquipelágica e ultraperiférica dos Açores e garantir a protecção do ambiente, de bens e da saúde humana, a prevenção ou redução dos impactos adversos decorrentes da gestão de resíduos e a recuperação do valor dos resíduos.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, determinam o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1. As taxas de licenciamento de operações de deposição de resíduos em aterros previstas no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, não serão objecto de liquidação na Região Autónoma dos Açores no período de 25 de Agosto de 2009 a 31 de Dezembro de 2010.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Novembro de 2009. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DO PLANEAMENTO E FUNDOS ESTRUTURAIS****Aviso n.º 203/2009 de 20 de Novembro de 2009**

Consejería de Economía y Hacienda del Gobierno de Canarias

Autoridade de Gestão (Dirección General de Planificación y Presupuesto)

**Anúncio de 23 de Novembro de 2009 que publica a Segunda Convocatória do Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Açores-Canárias 2007-2013 (Eixo 3)****I. ANTECEDENTES**

De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 3.º, do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece as disposições gerais sobre os Fundos Estruturais, o objectivo da “Cooperação Territorial Europeia” é reforçar a cooperações transfronteiriça através de iniciativas locais e regionais conjuntas, fortalecendo a cooperação transnacional por via de actuações direccionadas para atingir um desenvolvimento territorial integrado, de acordo com as prioridades da Comunidade, e intensificando a cooperação inter-regional e o intercambio de experiencias ao nível territorial.

Por outro lado o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento ao Fundo Europeu e do Conselho de 5 de Julho de 2006, relativo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), estabelece no seu ponto 1, do artigo 1.º, as atribuições do FEDER, o âmbito da sua intervenção em relação aos objectivos da Cooperação Territorial Europeia e as regras de elegibilidade para a intervenção.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

O artigo 6º do Regulamento supra mencionado estabelece que, no âmbito do objectivo da “Cooperação Territorial Europeia”, o FEDER centra a sua intervenção nas seguintes prioridades:

1. Desenvolvimento de actividades económicas, sociais e ambientais transfronteiriças;
2. Estabelecimento e desenvolvimento da cooperação transnacional, mediante o financiamento de redes e acções que promovam um desenvolvimento territorial integrado;
3. Reforço da eficácia da política regional.

As regiões da Madeira, Açores e Canárias, incluem-se na lista de regiões que figuram no anexo II da Decisão 2006/769/CE da Comissão, de 31 de Outubro de 2006, que podem receber ajudas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito da vertente transnacional do objectivo “Cooperação Territorial Europeia” para o período 2007-2013.

Em cumprimento do artigo 12º do Regulamento (CE) n.º 1080/2006, as regiões e os estados-membros participantes no programa elaboraram um Programa Operacional que foi aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C (2007) 4243, de 18 de Setembro de 2007. Esta decisão que adopta o “Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Açores-Canárias (MAC) 2007-2013”, de intervenção estrutural comunitária do FEDER, no âmbito do objectivo da Cooperação Territorial Europeia em Espanha e em Portugal”, foi modificada pela Decisão C (2008) 7583, de 25 de Novembro de 2008.

**II. REFERÊNCIAS JURÍDICAS BÁSICAS**

1. O Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece as disposições gerais sobre os Fundos Estruturais, na sua última versão resultante da alteração efectuada pelo Regulamento (CE) n.º 284/2009, de 7 de Abril, bem como o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Julho de 2006, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), alterado pelo Regulamento (CE) n.º 397/2009, de 6 de Maio, constituem o quadro normativo de referência da actual convocatória.
2. Os sistemas de gestão e controlo das ajudas que serão concedidas no âmbito desta convocatória, adaptar-se-ão ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão de 8 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 846/2009, de 1 de Setembro, que define as regras de execução para os Regulamentos (CE) n.ºs 1083/2006 do Conselho e (CE) 1080/2006.
3. Os projectos deverão cumprir com as normas de elegibilidade definidas no Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Julho de 2006, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), e com o

**JORNAL OFICIAL**

estabelecido na secção 2 do capítulo III, do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão de 8 de Dezembro.

4. A obrigação do cumprimento das acções de informação e publicidade por parte dos beneficiários dos projectos co-financiados, no âmbito desta convocatória, encontra-se estabelecida no artigo 8º do Regulamento (CE) Nº 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro de 2006.

**III. OBJECTO DA CONVOCATÓRIA: ACÇÕES CO-FINANCIÁVEIS E DOTAÇÃO FINANCEIRA**

1. O objectivo global que constitui a estratégia adoptada pelo Programa de Cooperação Transnacional MAC 2007-2013, consiste em, por um lado, incrementar os níveis de desenvolvimento e de integração socioeconómica dos três arquipélagos fomentando uma estratégia baseada na promoção da sociedade do conhecimento e do desenvolvimento sustentável, e por outro, melhorar os níveis de integração socioeconómica do espaço de cooperação com os países da sua proximidade geográfica e cultural.

O Programa contribuirá também para reforçar as estratégias regionais de desenvolvimento e para atingir os objectivos de Lisboa e Gotemburgo.

O Programa constitui assim, um desafio à cooperação sendo por isso, um elemento importante para o desenvolvimento integrado das regiões da Madeira, Açores e de Canárias e destas com os Países Terceiros do seu espaço geográfico, contendo as propostas de intervenção das regiões compreendidas neste espaço, à luz das Directrizes Estratégicas Comunitárias em matéria de coesão (Decisão do Conselho, de 6 de Outubro de 2006), e no âmbito geral da política regional para o período 2007-2013.

2. O objectivo desta convocatória, é promover e co-financiar acções de cooperação entre as entidades situadas nos territórios da Madeira, dos Açores e de Canárias, e as entidades situadas nos Países Terceiros do seu espaço geográfico (Noroeste da África e América Central e do Sul), para a realização de projectos comuns nessas regiões. Em cada projecto deverá participar no mínimo um parceiro do espaço comunitário (Espanha ou Portugal), e outro com sede num País Terceiro.
3. Cada projecto apresentado terá que cingir-se, necessariamente aos objectivos e tipologia de actuações previstas no Eixo 3 “Cooperação com Países Terceiros e Articulação da Grande Vizinhança”, do Programa Operacional de Cooperação Transnacional MAC 2007-2013. Os objectivos deste eixo de cooperação com Países Terceiros são os seguintes:
  - Impulsionar o desenvolvimento de um espaço comum de crescimento e integração económica, social e cultural entre as regiões ultraperiféricas da Macaronésia e os países terceiros vizinhos através de acções de cooperação com benefício mútuo;



## JORNAL OFICIAL

- Favorecer o estabelecimento de laços estáveis de cooperação institucional;
- Servir como experiência piloto de cooperação territorial entre a União Europeia e os países terceiros através da implementação de fórmulas operativas de coordenação dos fundos FEDER e FED;
- Reforçar o papel das regiões ultraperiféricas como plataforma para a cooperação territorial entre a União Europeia e os países vizinhos.

Em concreto, apoiar-se-ão intervenções nos seguintes domínios:

- Realização de pequenas infra-estruturas básicas, serviços e equipamentos para cobrir as necessidades sociais básicas;
- Facilitar os intercâmbios relativos ao transporte, aos serviços e às tecnologias de informação e de comunicação;
- Simplificação da mobilidade das pessoas (sem descurar a luta contra a emigração clandestina);
- Intercambio de experiências em matéria de integração regional;
- Actividades formativas, intercâmbios de experiências e transferência de Conhecimentos;
- Acções de dinamização da sociedade civil e promoção da interculturalidade;
- Acções conjuntas de gestão ambiental e promoção das energias renováveis;
- Cooperação em investigação e desenvolvimento tecnológico;
- Ampliação da sociedade da informação e acesso da população às TIC;
- Fortalecimento do tecido económico e empresarial através de intercâmbios e actividades de internacionalização.

4. O financiamento FEDER total disponível para esta convocatória é o seguinte:

<b>EIXO 3 DO PROGRAMA ABERTO À CONVOCATORIA</b>	<b>Dotação FEDER (€)</b> 2007-2011
Eixo 3 – Cooperação com Países Terceiros e Articulação da Grande Vizinhança	<b>16.681.104</b>

O Comité de Gestão poderá decidir aumentar a dotação desta convocatória, caso o número de projectos apresentados, supere o montante FEDER disponível.

Para os devidos efeitos, a este valor de co-financiamento FEDER ter-se-á que adicionar a respectiva contrapartida pública. A contribuição máxima de co-financiamento FEDER que se

**JORNAL OFICIAL**

concederá aos projectos aprovados no âmbito do Programa, não ultrapassará os 85% do custo total elegível

5. Os parceiros de Países Terceiros não poderão solicitar co-financiamento FEDER, mas, deverão fazer uma contribuição ao projecto, que será incluída na contribuição própria do Plano Financeiro (ver n.º 1, do ponto VIII – Requisitos de Elegibilidade). Por outra parte, a contribuição própria dos Países ACP de Cabo Verde, Senegal e Mauritânia, poderá beneficiar de um apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), mediante decisão da entidade responsável pelo FED em cada país.
6. Em conformidade com o artigo 21º, do Regulamento (CE) n.º 1080/2006, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, verifica-se que “no âmbito da cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, o FEDER pode financiar despesas incorridas na execução de operações ou partes de operações no território de países não pertencentes a Comunidade Europeia”. Nestas circunstâncias os projectos poderão incluir no seu orçamento, um valor até ao máximo de 20% do FEDER solicitado, para co-financiar despesas de execução do projecto realizadas no território do País Terceiro não pertencente à Comunidade Europeia, desde que essas operações impliquem benefícios para as regiões da Comunidade.
7. Toda a informação necessária para a correcta apresentação de projectos, nesta convocatória, encontra-se disponível na página Web do Programa [www.pct-mac.org](http://www.pct-mac.org).

**IV. PRAZO DE APRESENTAÇÃO**

O prazo de apresentação de candidaturas de projectos, no âmbito da presente convocatória do Programa de Cooperação Transnacional MAC 2007-2013, **decorre entre o dia 23 de Novembro de 2009 e o dia 29 de Janeiro de 2010.**

**V. BENEFICIARIOS**

Consideram-se potenciais beneficiários às ajudas, objecto desta convocatória, sempre e quando as mesmas tenham o seu domicílio social nas regiões que constituem o território elegível do presente programa, as seguintes entidades:

- As entidades publicas regionais e locais;
- Os organismos socioeconómicos e profissionais;
- Os centros de investigação, os institutos universitários e politécnicos;
- As associações, fundações e agencias de desenvolvimento local e regional;
- Outras entidades sem fins lucrativos

**VI. DESPESA ELEGÍVEL**



Considerar-se-ão despesas elegíveis, aquelas cuja natureza corresponda a um tipo de actividade elegível, e se realizem dentro do prazo de execução estabelecido. Para o efeito, as despesas elegíveis deverão estar em conformidade com a legislação comunitária aplicável.

A data de início da elegibilidade das despesas para os projectos que sejam aprovados no âmbito da presente convocatória será:

- 1. Despesas de Preparação de Candidaturas:** O início da elegibilidade destas despesas é 13 de Outubro de 2009 (data de decisão do Comité de Gestão do Programa para o lançamento da convocatória). Considerar-se-ão elegíveis as despesas de preparação de candidaturas que não ultrapassem os 30.000 € por projecto, e tenham sido realizadas entre 13 de Outubro de 2009 e 29 de Janeiro de 2010;\_
- 2. Despesas de Execução do Projecto:** O início da elegibilidade destas despesas será a data de aprovação do projecto pelo Comité de Gestão. A data final do projecto será determinada no contrato de concessão da ajuda FEDER assinado entre a Autoridade de Gestão e o beneficiário principal (Chefe de Fila).

## VII. RESPONSABILIDADE JURÍDICA E FINANCEIRA

A responsabilidade financeira e jurídica de cada projecto seleccionado no âmbito desta convocatória recairá sobre o Chefe de Fila (beneficiário principal), sendo designado pelos restantes beneficiários como o responsável por garantir a execução do projecto na íntegra. O Chefe de Fila deverá ter domicílio social no território compreendido pelos arquipélagos da Madeira, Açores ou Canárias.

Em conformidade com o n.º 1, do artigo 20º, do Regulamento (CE) Nº 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Julho de 2006, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, que revoga o regulamento (CE) n.º 1783/1999, o Chefe de Fila (beneficiário principal) do projecto aprovado, assumirá as seguintes responsabilidades:

- a. Definir o âmbito da sua relação com os beneficiários que participam no projecto (parceiros), através de um acordo que inclua, nomeadamente, as disposições que garantam a adequada gestão financeira do fundo atribuído ao projecto, incluindo as disposições relativas a recuperação dos montantes pagos indevidamente;
- b. Assegurar a execução da totalidade do projecto;
- c. Certificar-se de que as despesas apresentadas pelos parceiros que participam no projecto foram realizadas com a finalidade de executar o projecto e que correspondem às actividades acordadas entre todos os beneficiários;
- d. Comprovar que as despesas apresentadas pelos parceiros foram validadas pelos Interlocutores Regionais;
- e. Transferir a contribuição FEDER para os beneficiários que participam no projecto.



Em conformidade com o n.º 2, do artigo 20º, do Regulamento (CE) Nº 1080/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativo ao FEDER, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1783/1999, cada beneficiário que participa no projecto: **“Assume a responsabilidade em relação a qualquer irregularidade das despesas que tenha declarado”**.

Sem prejuízo da legislação contabilística nacional aplicável, cada beneficiário que participa no projecto terá de manter um sistema de contabilidade separado ou um código contabilístico adequado a todas as transacções realizadas no âmbito da sua execução.

### **VIII. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E SELECÇÃO DOS PROJECTOS**

Os projectos apresentados deverão cumprir os seguintes requisitos de elegibilidade:

#### **1. Requisitos de Elegibilidade (de cumprimento obrigatório).**

Para serem considerados elegíveis, os projectos deverão:

- Incluir pelo menos um beneficiário com domicílio social no território compreendido pelos arquipélagos da Madeira, Açores ou Canárias, e pelo menos um parceiro de Países Terceiros do seu espaço geográfico (Nordeste da África e América Central e do Sul);
- Garantir a ausência de duplo financiamento. No entanto, o montante de contribuição FEDER em nenhum caso poderá corresponder a uma quantia que, de forma isolada, ou juntamente com outras subvenções, ajudas ou recursos, ultrapasse o custo da actividade co-financiada;
- Apresentar um orçamento total que esteja situado entre os 100.000 € e os 800.000 €;
- A contribuição financeira dos parceiros de Países Terceiros deverá ser no mínimo 5% do orçamento de cada projecto;
- Ter uma duração máxima de 36 meses.

#### **2. Critérios de Selecção dos Projectos**

Os projectos elegíveis serão avaliados em conformidade com os seguintes critérios, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa:

##### **1. Relativos aos Objectivos do Projecto.**

- Clareza, coerência e precisão dos objectivos esperados pelo projecto;
- Coerência dos objectivos do projecto com os objectivos do Eixo e do Programa;
- Clareza na definição e realismo na quantificação dos indicadores de realização e resultado;



- Coerência entre os objectivos e os indicadores do projecto;
- Inclusão de indicadores específicos.

**2. Relativos à Qualidade do Projecto.**

- Coerência, viabilidade e grau de detalhe/precisão na descrição do projecto;
- Relevância das actividades a desenvolver no âmbito do projecto;
- Transnacionalidade das actividades previstas;
- Coerência global do projecto com os objectivos esperados;
- Realismo e coerência do cronograma de actividades previstas e o respectivo custo e a sua distribuição entre os parceiros;
- Coerência do orçamento previsto com o plano financeiro do Programa e contribuição para a sua correcta execução;
- Grau de concretização do plano de comunicação e difusão do projecto.

**3. Relativos à Parceria.**

- Coerência na distribuição de trabalho entre os parceiros e a sua participação financeira;
- Definição clara do papel de cada parceiro no desenvolvimento, gestão e execução do projecto;
- Solidez do sistema de gestão e coordenação da parceria a nível transnacional;
- Conhecimentos técnicos, competência, complementaridade e homogeneidade da parceria;
- Capacidade de gestão financeira dos parceiros.

**4. Relativos ao Carácter Inovador.**

- Carácter inovador do projecto em relação à temática abordada, aos parceiros envolvidos, ao espaço geográfico onde se desenvolve, e à metodologia de trabalho utilizada no âmbito do projecto;
- Implementação de novas tecnologias de informação e comunicação;
- Desenvolvimento de experiências-piloto

**5. Relativos aos resultados do Projecto.**

- Relevância dos resultados previstos;

**JORNAL OFICIAL**

- Impacto estrutural do projecto, e adequação desse impacto e dos resultados esperados, com o orçamento previsto;
- Durabilidade dos resultados do ponto de vista financeiro;
- Durabilidade dos resultados do ponto de vista institucional;
- Impacto dos resultados do projecto noutros sectores, zonas geográficas e/ou outros destinatários.

**6. Relativos à Complementaridade com outras Políticas e Intervenções.**

- Compatibilidade com as políticas nacionais e regionais;
- Compatibilidade com as políticas comunitárias em matéria de ambiente, desenvolvimento sustentável, igualdade de oportunidades, crescimento económico e emprego;
- Complementaridade com outras intervenções de Fundos Comunitários.

A avaliação de cada critério far-se-á através de um quadro de valoração numérica, que irá de 1 a 5 (do menor ao maior grau de cumprimento: (MI) Muito Insuficiente, (I) Insuficiente, (M) Média, (B) Bom, (MB) Muito Bom).

**IX. SOLICITAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

1. A aplicação informática e todos os documentos relacionados com a apresentação de projectos, estarão à disposição dos interessados para consulta e download na pagina Web do Programa, a partir de 23 de Novembro de 2009: [www.pct-mac.org](http://www.pct-mac.org);
2. Cada projecto deverá ser apresentado em conformidade com os documentos oficiais do Programa e com as indicações incluídas no Guia de Apresentação de Projectos para esta segunda convocatória, disponíveis na referida pagina Web do Programa;
3. Os Chefes de Fila dos projectos, que reúnam as condições descritas anteriormente, deverão preencher via Web, o formulário de candidatura no idioma da sua região, seguindo as instruções dadas pela aplicação informática, disponível para os devidos efeitos. Deverão igualmente anexar, as Cartas de Compromisso (originais digitalizados) de todos os parceiros devidamente datadas, assinadas e carimbadas pelos representantes legalmente habilitados para o efeito.
4. A aplicação permitirá a introdução de candidaturas de projectos até às 23:59 do dia **29 de Janeiro de 2010**.

**X. MOTIVOS DE EXCLUSÃO E RECTIFICAÇÃO**

Considerar-se-ão causas de exclusão directa de projectos, sem possibilidade de regularização, aqueles que:

**JORNAL OFICIAL**

- Não cumpram com os requisitos de elegibilidade definidos nesta convocatória;
- A candidatura tenha sido apresentada fora do prazo, por qualquer motivo;
- Na candidatura não constem todos e cada um dos documentos devidamente preenchidos, exigidos para a correcta apresentação do projecto.

Serão passíveis de correcção alguns lapsos cometidos no preenchimento dos documentos. Para isso, o Secretariado Técnico Comum (STC) solicitará aos Chefes de Fila que procedam às devidas correcções, num prazo improrrogável de 15 dias.

**XI. CONCESSÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FEDER**

1. A decisão da concessão da comparticipação FEDER aos projectos será da responsabilidade do Comité de Gestão em função da disponibilidade financeira para esta convocatória. Os projectos apresentados serão avaliados em função do grau de cumprimento dos critérios de selecção, aprovados pelo Comité de Acompanhamento;
2. O Comité de Gestão poderá adoptar, por consenso e com base nos relatórios de avaliação elaborados pelo Secretariado Técnico Comum (STC) e pelos Interlocutores Regionais, os seguintes tipos de decisão:
  - Aprovação de projectos de acordo com o formulário apresentado;
  - Aprovação de projectos condicionados: O Comité de Gestão poderá impor condições aos projectos para a sua aprovação. O contrato entre a Autoridade de Gestão e o Chefe de Fila só poderá ser assinado quando o STC verificar o cumprimento das condições impostas sem necessidade de mais deliberações por parte do Comité de Gestão. As modificações poderão ser:
    - a. Adaptação da taxa de co-financiamento do projecto ou de algum dos parceiros;
    - b. Adaptação do orçamento total do projecto ou da comparticipação FEDER solicitada;
    - c. Fusão de vários projectos cujos parceiros e temáticas sejam similares;
    - d. Qualquer outra questão que o Comité considere relevante no âmbito da legislação aplicável ao Programa.
  - Reprovação ou não aprovação de projectos;
  - Aprovação de uma lista de reserva de projectos para serem reavaliados pelo Comité de Gestão em função da disponibilidade financeira.
3. Ao finalizar o processo de selecção, a Autoridade de Gestão notificará, por escrito, aos Chefes de Fila dos projectos, o resultado do processo;

**JORNAL OFICIAL**

4. A responsabilidade financeira e jurídica de cada projecto, apresentado no âmbito desta convocatória, recairá sobre o Chefe de Fila e cada um dos seus parceiros, em conformidade com a atribuição de responsabilidades que estabelece o artigo 20º do Regulamento (CE) n.º 1080/2006;
5. A Autoridade de Gestão do Programa assinara um contrato com os Chefes de Fila dos projectos aprovados, no qual serão estabelecidas as condições de concessão de ajuda FEDER. A assinatura deste contrato ficará condicionada à entrega prévia do Acordo de Cooperação entre Parceiros;
6. Os pagamentos da comparticipação FEDER dos projectos aprovados no âmbito desta convocatória dependerão da disponibilidade financeira da Autoridade de Certificação e das transferências da Comissão Europeia a esta Autoridade.

**XII. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PROJECTOS**

Os Chefes de Fila e os parceiros dos projectos seleccionados, deverão garantir a execução dos mesmos, respeitando as normas comunitárias, nacionais e regionais, aplicáveis durante todo o período de execução.

Dependendo da natureza do projecto em causa, deverão os Chefes de Fila e os parceiros, zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, especificamente pela seguinte:

- Legislação em matéria de contratação pública;
- Legislação e matéria de regime de ajudas;
- Legislação referente à elegibilidade das despesas;
- Legislação em matéria de publicidade;
- Legislação em matéria de igualdade de oportunidades;
- Legislação referente ao meio ambiente;
- Normas contabilísticas.

Igualmente serão responsáveis pelo cumprimento das instruções que, no exercício das respectivas atribuições, surjam das distintas autoridades do Programa e concretamente com o definido nos seguintes documentos:

- Guia para apresentação de projectos;
- Guia para a certificação de despesas;
- Guia para a modificação de projectos;
- Contrato de concessão de ajuda FEDER.

**XIII. DEVOLUÇÃO DE MONTANTES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS**

**JORNAL OFICIAL**

Cada um dos beneficiários participantes será responsável pela não execução total ou parcial das suas acções no âmbito do projecto. Também é responsável pela atribuição da contribuição da ajuda comunitária a despesas não previstas no projecto seleccionado ou pela sua execução sem cumprimento da legislação aplicável, e de qualquer outra irregularidade na despesa declarada, devendo proceder ao reembolso das ajudas em conformidade com as cláusulas do acordo assinado com o Chefe de Fila.

JOUE L 312 de 11.11.2006, Pág. 47. Decisão Modificada pela Decisão 190/2007/CE (DO L 87 de 28.3.2007, pág. 16).

23 de Novembro de 2009. - A DIRECTORA GENERAL DE PLANIFICACIÓN Y PRESUPUESTO (CONSEJERIA DE ECONOMIA Y HACIENDA DEL GOBIERNO DE CANARIAS), NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TRANSNACIONAL MAC 2001-2013, Dra. Eulalia Gil Muñiz.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Anulação n.º 14/2009 de 20 de Novembro de 2009**

É anulada a Portaria da Secretaria Regional da Saúde publicada com o n.º 994/2009, no Jornal Oficial, II série, n.º 219, de 13 de Novembro de 2009, uma vez que se trata de uma repetição de portaria publicada no mesmo Jornal Oficial.

13 de Novembro de 2009. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Anulação n.º 15/2009 de 20 de Novembro de 2009**

É anulada a portaria publicada com o n.º 988/2009, de 13 de Novembro, no Jornal Oficial II série n.º 219 de 13 de Novembro de 2009, uma vez que já havia sido publicada com o n.º 969/2009, de 11 de Novembro.

13 de Novembro de 2009. - O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Anulação n.º 16/2009 de 20 de Novembro de 2009

É anulada a portaria publicada com o n.º 989/2009, de 13 de Novembro, No Jornal Oficial, II série, n.º 219, de 13 de Novembro de 2009, uma vez que já tinha sido publicada sob o n.º 970/2009, de 11 de Novembro.

13 de Novembro de 2009. - O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 508/2009 de 20 de Novembro de 2009

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2009/2010 dos seguintes Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar e professores do 1º ciclo do ensino básico:

Escola Básica e Integrada de Angra do Heroísmo

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 28 de Setembro de 2009:

Marta Mateus Mendonça de Freitas Fagundes, por 30 dias com início a 1 de Outubro de 2009

Escola Básica e Secundária da Calheta

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 8 de Setembro de 2009:

Maria José Mendes Candeias, com início a 9 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Em despacho de 11 de Setembro de 2009:

Lúcia Conceição Barbosa de Sousa, por 30 dias com início a 17 de Setembro de 2009

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 26 de Agosto de 2009:

Maria Madalena Pereira Alves, com início a 1 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Escola Básica e Secundária da Madalena

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

**JORNAL OFICIAL**

---

Em despacho de 26 de Agosto de 2009:

Suzie Paula Lino Vieira, com início a 1 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Marisa Raquel Azevedo Cedros, com início a 1 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Em despacho de 24 de Setembro de 2009:

Marisa Julieta Fernandes Prata, com início a 29 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 8 de Setembro de 2009:

Eduarda da Conceição Garcia Peixoto, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2009

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 8 de Setembro de 2009:

Carina Isabel Goulart da Silva, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2009

Em despacho de 15 de Setembro de 2009:

Mara Juliana de Jesus Santos, com início a 21 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Em despacho de 21 de Setembro de 2009:

Pedro Luís Ribeiro Simões, com início a 28 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Em despacho de 1 de Outubro de 2009:

Rosa Cristina dos Santos Reis, com início a 9 de Outubro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – código 120

Em despacho de 26 de Agosto de 2009:

Cristina de Fátima Branco Rodrigues Costa, com início a 1 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 26 de Setembro de 2009:

**JORNAL OFICIAL**

Patrícia Gonçalves Magalhães, com início a 1 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010

Escola Básica Integrada de Vila do Topo

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 10 de Setembro de 2009:

Ana de Castro Coutinho, por 30 dias com início a 14 de Setembro de 2009

12 de Novembro de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 438/2009 de 20 de Novembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 10 de Novembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

155.687,56€, ao Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social – Terceira, destinado á comparticipação para as despesas decorrentes do COMPAMID no mês de Outubro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

10 de Novembro de 2009. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 197/2009 de 20 de Novembro de 2009**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Berbereia, e a Obra do Padre Américo nos Açores em São Miguel, representado pelo Presidente da Direcção, Pe. Fernando Cabral Teixeira, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto o pagamento das despesas relativas às obras de conservação e adaptação dos dois edifícios adquiridos, sitos à Rua Monsenhor José Batista Ferreira, destinados à instalação de dois centros de acolhimento de jovens.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Montante do investimento**

O valor do investimento referente às obras indicadas na cláusula 1.<sup>a</sup> é estimado em cerca de 137.351,32 € (cento e trinta e sete mil trezentos cinquenta um euros trinta e dois cêntimos).

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação da Segurança Social**

1 – Pelo presente acordo a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no montante máximo de 137.351,32 € (cento e trinta e sete mil trezentos cinquenta um euros trinta e dois cêntimos), correspondente à estimativa da totalidade do montante de investimento.

2 – O pagamento será processado após a data de assinatura do presente acordo pelas verbas inscritas no Plano de 2009, Programa 13 “Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social”, Projecto 2 “Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude”.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Consulta da situação contributiva e tributária**

A Obra do Padre Américo nos Açores autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a sua situação contributiva perante a Segurança Social e tributária perante as Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Procedimentos de contratação**

A Obra do Padre Américo nos Açores será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo os procedimentos referentes à contratação pública legalmente exigidos, de obra e de fiscalização.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Prazo de execução do investimento**

1 – A Obra do Padre Américo nos Açores compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> de acordo com o projectado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, bem como observar as orientações e instruções emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

2 – A execução deste investimento deverá estar concluída até ao final da primeira quinzena de Novembro de 2009.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Processamento**

1 – A participação financeira para a Obra do Padre Américo nos Açores será disponibilizada por prestações, a determinar de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais existentes para o efeito, até ao limite máximo referido na cláusula 3.<sup>a</sup> do presente acordo.

2 – Até 30 de Novembro de 2009 a Obra do Padre Américo nos Açores compromete-se a apresentar os documentos comprovativos de todas as despesas efectuadas no âmbito da execução do presente acordo, sendo que os valores inerentes e justificativos apresentados serão objecto de aprovação pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Obrigações das partes**

1 – No âmbito do presente acordo, a Obra do Padre Américo nos Açores, obriga-se a:

- a) Cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis;
- b) Fornecer à Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos estabelecidos;
- c) Cumprir rigorosamente o projecto aprovado, nos termos e prazos fixados;
- d) Utilizar as verbas pagas no âmbito do acordo exclusivamente com a finalidade a que se destinam;

**JORNAL OFICIAL**

e) Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto;

2 – No âmbito do presente protocolo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social obriga-se a:

- a) Colaborar com a Obra do Padre Américo nos Açores, dentro das suas possibilidades, com o apoio necessário à boa execução do projecto;
- b) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira acordada;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos acordos.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do presente acordo, podendo suspender a sua comparticipação quando se verifique incumprimento das suas cláusulas, incluindo desvios ao projecto ou aos planos aprovados.

Cláusula 11.<sup>a</sup>

**Reembolso da verba participada**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada em caso de:

- a) Incumprimento do presente acordo por motivo imputável ao Patronato de São Miguel;
- b) Inexistência ou insuficiência dos documentos comprovativos das despesas realizadas ao abrigo do presente acordo.

Cláusula 12.<sup>a</sup>

**Revisão e Resolução**

1 – O presente acordo de cooperação, por razões técnicas e/ou financeiras ponderosas, poderá ser revisto por iniciativa e acordo de ambas as partes.

2 – Qualquer uma das partes pode resolver a todo o tempo o presente acordo, com fundamento em incumprimento da outra parte.

28 de Agosto de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Maria Diniz Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Obra do Padre Américo nos Açores, Pe. *Fernando Cabral Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 198/2009 de 20 de Novembro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII

Proceder ao pagamento de despesas de funcionamento não contempladas no acordo celebrado.

Executar o referido pagamento até ao final do ano de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro de Bem Estar Social João XXIII autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 30.715,99€ (trinta mil setecentos e quinze euros noventa e nove cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**Cláusula IV****Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro de Bem Estar Social João XXIII a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

**JORNAL OFICIAL**

27 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, Pe. *Nemésio Manuel de Sousa Medeiros*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1029/2009 de 20 de Novembro de 2009**

Em 4 de Novembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 56 002,83 € (Cinquenta e seis Mil e Dois Euros e Oitenta e três Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde da Ribeira Grande, em obras de beneficiação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1030/2009 de 20 de Novembro de 2009**

Em 03 de Novembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 2 565,00 € (Dois Mil e Quinhentos sessenta cinco Euros), correspondente ao investimento, a efectuar no novo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

03 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 1031/2009 de 20 de Novembro de 2009

Em 03 de Novembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 25 000,00 € (Vinte Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pela Junta de Freguesia de Água de Pau, Ilha de São Miguel, na Casa Mortuária.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

03 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Extracto de Portaria n.º 439/2009 de 20 de Novembro de 2009

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Alternativa – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada

Em portaria de 13 de Novembro de 2009

20.520,00€ (vinte mil quinhentos e vinte euros), para apoio na aquisição de testes de detecção de opiáceos, cocaína e buprenorfina, nos termos do artº 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

13 de Novembro de 2009. - A Directora Regional, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Extracto de Portaria n.º 440/2009 de 20 de Novembro de 2009

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Alternativa – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada

**JORNAL OFICIAL**

Em portaria de 13 de Novembro de 2009

4.458,55€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), para concessão de bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação, nos termos do artº 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

13 de Novembro de 2009. - A Directora Regional, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1032/2009 de 20 de Novembro de 2009

Ao abrigo da Portaria N.º 64/2008 de 7 de Agosto manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas no âmbito do Programa de Apoio à Modernização Agrícola:

Nome: Helder Manuel Goulart Pascoal	Montante Euros
Morada: Estrada Municipal, 1	1.403,29 €
Freguesia: Ribeirinha	
Concelho: Horta	
Nome: Gui Manuel Dutra Alves	Montante Euros
Morada: QUINHÕES s/n	1.497,55 €
Freguesia: Feteira	
Concelho: Horta	
Nome: Ana Maria Escobar da Rosa	Montante Euros
Morada: Grotta do Jorge 18	842,60 €
Freguesia: Cedros	
Concelho: Horta	

**JORNAL OFICIAL**

---

Nome: Fernanda Maria Rodrigues Correia Silva	Montante Euros
Morada: Ramada 17 B	1.487,78 €
Freguesia: Praia do Almocharife	
Concelho: Horta	
Nome: Maria de Fatima Dutra Andrade	Montante Euros
Morada: Rua Padre Júlio da Rosa 92	140,76 €
Freguesia: Praia do Norte	
Concelho: Horta	
Nome: Daniel Korth Ramos	Montante Euros
Morada: Calço da Cruz 243	1.386,22 €
Freguesia: Castelo Branco	
Concelho: Horta	
Nome: Lina Maria Vargas da Silva Carlos	Montante Euros
Morada: Arrochela 6	462,96 €
Freguesia: Angustias	
Concelho: Horta	
Nome: António Manuel Faria Gaspar	Montante Euros
Morada: Areias 7	1.483,25 €
Freguesia: Pedro Miguel	
Concelho: Horta	
Nome: Manuel da Silva de Escobar	Montante Euros
Morada: Rua Dr.º Neves 3	204,33 €
Freguesia: Cedros	



Concelho: Horta

Nome: João Martins da Silva  
Montante Euros  
Morada: Rua 5 de Outubro N.º 8  
960,65 €  
Freguesia: Matriz  
Concelho: Horta

Nome: José Alvernaz de Escobar André  
Montante Euros  
Morada: RUA DA IGREJA, 30  
1.479,47 €  
Freguesia: Salão  
Concelho: Horta

Nome: Nélia Maria da Silva Amaral Mendes  
Montante Euros  
Morada: Rua do Atafoneiro 6  
764,35 €  
Freguesia: Flamengos  
Concelho: Horta

Nome: Antonio Manuel da Costa de Sousa  
Montante Euros  
Morada: Canada do Grotão 53  
1.386,58 €  
Freguesia: Praia do Norte  
Concelho: Horta

Nome: Sandra Cristina Espinola da Silva  
Montante Euros  
Morada: Cabeço Redondo 21 D  
1.499,40 €  
Freguesia: Pedro Miguel  
Concelho: Horta

Nome: Maria Silvina Gomes  
Montante Euros

**JORNAL OFICIAL**

---

Morada: Canada D° Catarina 15	877,50 €
Freguesia: Salão	
Concelho: Horta	
Nome: Luis Carlos Escobar da Rosa	Montante Euros
Morada: Rua de Cima 19	1.028,03 €
Freguesia: Cedros	
Concelho: Horta	
Nome: Nelson Manuel Vargas Furtado	Montante Euros
Morada: Travessa do Farrobim N.º 8	1.497,69 €
Freguesia: Feteira	
Concelho: Horta	
Nome: José António dos Santos	Montante Euros
Morada: Calço Ferreiro 219	1.036,99 €
Freguesia: Castelo Branco	
Concelho: Horta	
Nome: Maria Odete Pereira Rodrigues Escobar	Montante Euros
Morada: Rua Professor José da Rosa Aica	145,21 €
Freguesia: Cedros	
Concelho: Horta	
Nome: Maria Duarte Silveira Eduardo Fortuna	Montante Euros
Morada: Rua da Ladeira	1.096,49 €
Freguesia: Fajazinha	
Concelho: Lajes das Flores	

**JORNAL OFICIAL**

---

Nome: Valter Duarte Pimentel Camara	Montante Euros
Morada: Rua Professora Maria de Freitas Vieira	1.445,19 €
Freguesia: Fazenda	
Concelho: Lajes das Flores	
Nome: Maria Olivia Baldes Corvelo Silveira	Montante Euros
Morada: Canada do Corvelo	164,35 €
Freguesia: Fajazinha	
Concelho: Lajes das Flores	
Nome: José Luis Fernandes	Montante Euros
Morada: Rua da Boavista 9970-280	1.417,85 €
Freguesia: Santa Cruz	
Concelho: Santa Cruz das Flores	
Nome: Vitor Antonio da Silva Cardoso	Montante Euros
Morada: Terra Cha	1.296,30 €
Freguesia: Ponta Delgada	
Concelho: Santa Cruz das Flores	
Nome: Maria de Fatima Cabral Mota de Freitas	Montante Euros
Morada: Vales	290,18 €
Freguesia: Santa Cruz	
Concelho: Santa Cruz das Flores	
Nome: Licinia Maria Jacinto Ramos	Montante Euros
Morada: Rua de Santo Espírito 9970-285	168,98 €

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia: Santa Cruz

Concelho: Santa Cruz das Flores

Nome: Domingos Gabriel da Silva

Montante Euros

Morada: Caldeiras, n.º 3

164,35 €

Freguesia: Guadalupe

Concelho: Santa Cruz da Graciosa

Nome: Maria de Lurdes dos Santos da Cunha Santos

Montante Euros

Morada: Rua do Graciosa, n.º 7

1.375,56 €

Freguesia: Santa Cruz

Concelho: Santa Cruz da Graciosa

Nome: Ermelindo Cunha da Silva

Montante Euros

Morada: Charco da Cruz, n.º 25

787,13 €

Freguesia: Santa Cruz

Concelho: Santa Cruz da Graciosa

Nome: João de Melo Espinola

Montante Euros

Morada: Ribeirinha, 26

812,50 €

Freguesia: Guadalupe

Concelho: Santa Cruz da Graciosa

Nome: Manuel Francisco Mendona da Silva

Montante Euros

Morada: Rua Barão da Fonte do Mato N.29

236,11 €

Freguesia: São Mateus

Concelho: Santa Cruz da Graciosa

**JORNAL OFICIAL**

Nome: Maria de Fatima Carvalho Ribeiro Goncalves	Montante Euros
Morada: Canada da Cruz, 36	1.499,50 €
Freguesia: Ribeiras	
Concelho: Lajes do Pico	
Nome: Francisco Fernando Pacheco	Montante Euros
Morada: Terra Alta N.º 166	90,28 €
Freguesia: Ribeirinha	
Concelho: Lajes do Pico	
Nome: Maria de Fatima Pereira Melo	Montante Euros
Morada: Canada Nova, N.º 1	906,02 €
Freguesia: Santo Amaro	
Concelho: São Roque do Pico	
Nome: Manuel Jorge Quaresma	Montante Euros
Morada: Rua Poeta Almeida Firmino, 11	503,80 €
Freguesia: São Roque	
Concelho: São Roque do Pico	
Nome: Manuel Silveira Bettencourt Junior	Montante Euros
Morada: Almagreira	183,34 €
Freguesia: Lajes do Pico	
Concelho: Lajes do Pico	
Nome: Manuel Albino Leal	Montante Euros
Morada: Manhonha	1.079,44 €
Freguesia: Piedade	

**JORNAL OFICIAL**

Concelho: Lajes do Pico

Nome: Antonio de Simas Câmara  
Morada: Caminho de Baixo  
Freguesia: Ribeiras  
Concelho: Lajes do Pico

Montante Euros  
1.497,50 €

Nome: Alvaro Valim Vieira  
Morada: Piedade  
Freguesia: Piedade  
Concelho: Lajes do Pico

Montante Euros  
1.407,87 €

Nome: Manuel Jorge Garcia Faria da Silva  
Morada: Av. Padre Nunes da Rosa, N.º 63  
Freguesia: Madalena  
Concelho: Madalena

Montante Euros  
1.454,59 €

Nome: José Manuel Rodrigues Pereira  
Morada: Rua Direita  
Freguesia: Criação Velha  
Concelho: Madalena

Montante Euros  
1.449,96 €

Nome: Jorge Manuel Lopes da Silveira  
Morada: Rua dos Biscoitos  
Freguesia: Madalena  
Concelho: Madalena

Montante Euros  
1.009,26 €

Nome: Natália Maria Garcia Costa

Montante Euros

**JORNAL OFICIAL**

---

Morada: Rua do Alto, n.º 31	337,97 €
Freguesia: Candelária	
Concelho: Madalena	
Nome: Gabriel Humberto Ferreira Pereira	Montante Euros
Morada: Estrada Nova	1.318,50 €
Freguesia: Criação Velha	
Concelho: Madalena	
Nome: João Fernando Simas Ávila	Montante Euros
Morada: Canada do Ajudante	1.498,97 €
Freguesia: Lajes do Pico	
Concelho: Lajes do Pico	
Nome: Antonino de Moura Chaves	Montante Euros
Morada: Bairro Novo da Lomba, 59	356,47 €
Freguesia: Vila do Porto	
Concelho: Vila do Porto	
Nome: Márcio Paulo Bettencourt Monteiro	Montante Euros
Morada: Santana de Baixo	950,00 €
Freguesia: Vila do Porto	
Concelho: Vila do Porto	
Nome: Maria do Espírito Santo Pereira de Sousa Resendes	Montante Euros
Morada: Cruz S. Môr	1.360,00 €
Freguesia: Santo Espírito	
Concelho: Vila do Porto	

**JORNAL OFICIAL**

Nome: Delia Freitas Sousa Braga	Montante Euros
Morada: Termo da Igreja	874,18 €
Freguesia: Santo Espírito	
Concelho: Vila do Porto	
Nome: Vitor José Moreira Luis	Montante Euros
Morada: ARREBENTÃO	1.499,50 €
Freguesia: Santa Barbara	
Concelho: Vila do Porto	
Nome: Maria da Conceição Pereira de Sousa Braga	Montante Euros
Morada: CRUZ	1.499,50 €
Freguesia: Santo Espírito	
Concelho: Vila do Porto	
Nome: Maria Alzira Avila Nunes	Montante Euros
Morada: Fajã dos Vimes	827,10 €
Freguesia: Ribeira Seca	
Concelho: Calheta	
Nome: Antonio José Teixeira Soares	Montante Euros
Morada: Caminho Novo, N.º 4	967,08 €
Freguesia: Santo Amaro	
Concelho: Velas	
Nome: Maria Conceição Garcia Rosa Teixeira	Montante Euros
Morada: Santo Amaro	1.029,92 €

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia: Santo Amaro

Concelho: Velas

Nome: Elias Antonio Azevedo Soares Pereira

Montante Euros

Morada: Manadas

704,47 €

Freguesia: Manadas (Santa Barbara)

Concelho: Velas

Nome: Luis Antonio Batista Bettencourt Sousa

Montante Euros

Morada: Caminho de Baixo

1.018,52 €

Freguesia: Rosais

Concelho: Velas

Nome: Manuel Gil Alves

Montante Euros

Morada: Relvinha

162,04 €

Freguesia: Calheta

Concelho: Calheta

Nome: José Nelson Sousa Cardoso

Montante Euros

Morada: Loural

175,93 €

Freguesia: Ribeira Seca

Concelho: Calheta

Nome: Lino José Carreiro Gomes

Montante Euros

Morada: Rua de Baixo

694,45 €

Freguesia: Ribeira Seca

Concelho: Calheta

**JORNAL OFICIAL**

Nome: Eduardo Silveira Pires	Montante Euros
Morada: Beira	834,39 €
Freguesia: São Jorge (Velas)	
Concelho: Velas	
Nome: Vitor Manuel Sousa Silva	Montante Euros
Morada: Cruzal	247,69 €
Freguesia: Santo Antão	
Concelho: Calheta	
Nome: Norberto Manuel Flores Oliveira	Montante Euros
Morada: Canada do Cruzeiro	228,71 €
Freguesia: Urzelina (São Mateus)	
Concelho: Velas	
Nome: Alexandre Alvarino Sousa Cabral	Montante Euros
Morada: Ribeira das Lixivias	174,56 €
Freguesia: Santo Antão	
Concelho: Calheta	
Nome: Francisco Lopes Gomes	Montante Euros
Morada: Fajã dos Vimes	494,60 €
Freguesia: Ribeira Seca	
Concelho: Calheta	
Nome: Luis Alberto da Silva Paiva	Montante Euros
Morada: Alcançarias, n.º 5	517,95 €
Freguesia: Calheta	

**JORNAL OFICIAL**

Concelho: Calheta

Nome: João Júlio Alves Amarante  
Morada: Santo Amaro  
Freguesia: Santo Amaro  
Concelho: Velas

Montante Euros  
1.309,59 €

Nome: Maria Almerinda Pereira Rodrigues  
Morada: Canto  
Freguesia: Ribeira Seca  
Concelho: Calheta

Montante Euros  
153,51 €

Nome: José Francisco Brasil Bento  
Morada: Santo Antão  
Freguesia: Santo Antão  
Concelho: Calheta

Montante Euros  
474,08 €

Nome: Manuel Moniz Furtado  
Morada: Rua do Outeiro, 49  
Freguesia: Lomba da Maia  
Concelho: Ribeira Grande

Montante Euros  
650,75 €

Nome: João Manuel Medeiros Almeida  
Morada: Rua: Topo, 8  
Freguesia: Nordeste  
Concelho: Nordeste

Montante Euros  
184,50 €

Nome: Carlos Borges Ponte Rebelo

Montante Euros

**JORNAL OFICIAL**

---

Morada: Rua da Quintã, 17	1.019,70 €
Freguesia: Santa Cruz	
Concelho: Lagoa	
Nome: Antonio Moniz Pacheco da Silva	Montante Euros
Morada: Rua da Erva Má, 7	185,19 €
Freguesia: Nordeste	
Concelho: Nordeste	
Nome: José Eduardo Botelho Pereira	Montante Euros
Morada: Rua Cónego Afonso Costa Pereira, 49	1.011,38 €
Freguesia: Maia	
Concelho: Ribeira Grande	
Nome: Duarte Manuel Tavares Cabral	Montante Euros
Morada: Caminho Novo, 116	905,48 €
Freguesia: Ponta Garça	
Concelho: Vila Franca do Campo	
Nome: João Gualberto Moniz Oliveira	Montante Euros
Morada: Rua do Outeiro, 73 A	1.495,07 €
Freguesia: Arrifes	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: José Guilherme Pacheco Medeiros	Montante Euros
Morada: Rua do Burguete, n.º 32	975,35 €
Freguesia: Lomba da Maia	
Concelho: Ribeira Grande	

**JORNAL OFICIAL**

Nome: José Maria Tavares Silva	Montante Euros
Morada: Rua Sousa e Silva, 73	337,05 €
Freguesia: Ribeira Grande	
Concelho: Ribeira Grande	
Nome: Miguel Botelho Rodrigues	Montante Euros
Morada: Rua 28 de Maio, 41	1.188,63 €
Freguesia: Fenais da Luz	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: José Francisco da Câmara Arruda	Montante Euros
Morada: Rua José da Costa Rita, 16	275,00 €
Freguesia: Maia	
Concelho: Ribeira Grande	
Nome: Manuel Francisco Medeiros Pacheco	Montante Euros
Morada: Rua Direita, 30	1.416,00 €
Freguesia: Faial da Terra	
Concelho: Povoação	
Nome: Antonio Americo Moniz Oliveira	Montante Euros
Morada: Rua das Colmeias 1-Y	1.065,00 €
Freguesia: Arrifes	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: Antonio Esteves Paiva Ponte	Montante Euros
Morada: Lomba do Botão, 8	712,14 €

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia: Povoação

Concelho: Povoação

Nome: Graça de Fátima da Costa Amaral Medeiros

Montante Euros

Morada: Rua Visconde Botelho, 62

1.475,00 €

Freguesia: N. S. Remédios

Concelho: Povoação

Nome: Antonio Eduardo Arruda Matos

Montante Euros

Morada: Arrebentao das Almas, 26

751,75 €

Freguesia: Ponta Garça

Concelho: Vila Franca do Campo

Nome: Eduardo Manuel Moreira Borges da Câmara

Montante Euros

Morada: Rua Padre Dr. Moreira Candelária n.º 7

1.498,22 €

Freguesia: Ribeira Grande

Concelho: Ribeira Grande

Nome: Oscar Manuel Lazaro Arruda

Montante Euros

Morada: Rua Cruz, N.º 6

192,13 €

Freguesia: Santana

Concelho: Nordeste

Nome: João Manuel Medeiros Correia

Montante Euros

Morada: Rua do Topo, 3

375,00 €

Freguesia: Nordeste

Concelho: Nordeste

**JORNAL OFICIAL**

Nome: Fernando Manuel Sousa Massa	Montante Euros
Morada: Travessa da Piedade, 04	177,07 €
Freguesia: Arrifes	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: António José de Sousa Couto	Montante Euros
Morada: Rua do Rosário, n.º 10	823,57 €
Freguesia: Lomba da Maia	
Concelho: Ribeira Grande	
Nome: Nelson Carlos Viveiros Câmara	Montante Euros
Morada: Rua do Alqueive, 27	1.295,75 €
Freguesia: Ginetes	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: Valter Manuel Barbosa Costa	Montante Euros
Morada: Rua Cardeal Humberto Medeiros, 19	997,60 €
Freguesia: Arrifes	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: João de Melo Furtado	Montante Euros
Morada: Grota Henrique João, 64	994,13 €
Freguesia: Ponta Garça	
Concelho: Vila Franca do Campo	
Nome: Maria Goreti Sa do Rego Botelho	Montante Euros
Morada: Rua da Gloria Ao Carmo, 22	1.474,50 €
Freguesia: Livramento	

**JORNAL OFICIAL**

Concelho: Ponta Delgada

Nome: João Carvalho Garcia Montante Euros  
Morada: Estrada Regional, 48 A 1.428,99 €  
Freguesia: Feteiras  
Concelho: Ponta Delgada

Nome: José Jacinto da Silva Martins Filipe Montante Euros  
Morada: Rua Dr Francisco Carreiro da Costa N.º 28 3º Frente 1.316,60 €  
Freguesia: Ponta Delgada  
Concelho: Ponta Delgada

Nome: Maria Teresa Trindade da Costa Silva Montante Euros  
Morada: Rua do Botelho, 11 722,59 €  
Freguesia: Ribeira Chã  
Concelho: Lagoa

Nome: José Francisco Moniz da Ponte Dutra Montante Euros  
Morada: Rua Direita, 66 1.398,21 €  
Freguesia: Maia  
Concelho: Ribeira Grande

Nome: Noel Costa Vieira Montante Euros  
Morada: Estrada Regional, 1 1.120,33 €  
Freguesia: Furnas  
Concelho: Povoação

Nome: Luís Gonzaga Botelho Pereira Montante Euros

**JORNAL OFICIAL**

---

Morada: Rua Manuel Jacinto da Ponte, 15	1.490,00 €
Freguesia: Maia	
Concelho: Ribeira Grande	
Nome: João Norberto Viveiros Oliveira	Montante Euros
Morada: Estrada Regional, 01	1.031,25 €
Freguesia: Bretanha	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: Ananias Pimentel Clementino	Montante Euros
Morada: Rua Través de Cima N.º 36	1.466,18 €
Freguesia: Lomba da Maia	
Concelho: Ribeira Grande	
Nome: Carlos Alberto Couto Arruda	Montante Euros
Morada: Rua de S. Lazaro, 23	646,25 €
Freguesia: Agua de Alto	
Concelho: Vila Franca do Campo	
Nome: Alberto Emanuel de Andrade Borges	Montante Euros
Morada: Rua Padre José Rebelo Cordeiro, 14	803,88 €
Freguesia: Fajã de Cima	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: Eduardo Alberto Pinheiro Soares	Montante Euros
Morada: Caminho Novo Est Regional 15	1.209,20 €
Freguesia: Ponta Garça	
Concelho: Vila Franca do Campo	

**JORNAL OFICIAL**

Nome: Manuel Cabral da Costa	Montante Euros
Morada: Rua Agua Quente, 52	399,04 €
Freguesia: Furnas	
Concelho: Povoação	
Nome: Manuel Henrique Benevides Pacheco	Montante Euros
Morada: Estrada Regional, 48 F	1.350,00 €
Freguesia: Feteiras	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: Manuel Pavão de Viveiros	Montante Euros
Morada: Rua da Eira Velha, 13	184,50 €
Freguesia: Mosteiros	
Concelho: Ponta Delgada	
Nome: José Joaquim Medeiros Rocha	Montante Euros
Morada: Canada do Lima 25	256,39 €
Freguesia: Ribeirinha	
Concelho: Ribeira Grande	
Nome: Jaime Lourenço	Montante Euros
Morada: Rua do Rosário, 182	184,50 €
Freguesia: Rabo de Peixe	
Concelho: Ribeira Grande	
Nome: Jeremias Pereira Bulhões	Montante Euros
Morada: Estrada Regional, 14	1.215,28 €

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia: São Brás

Concelho: Ribeira Grande

Nome: Pedro Miguel Soares Cabral

Montante Euros

Morada: Rua do Botelho, 68 B

575,72 €

Freguesia: Livramento

Concelho: Ponta Delgada

Nome: José António Leite

Montante Euros

Morada: Ramal da Estrada Se S. Pedro N.º 3

1.044,50 €

Freguesia: Maia

Concelho: Ribeira Grande

Nome: Pedro Antonio Sousa Botelho

Montante Euros

Morada: Rua Nossa Senhora Luz, 7

750,43 €

Freguesia: Fenais da Luz

Concelho: Ponta Delgada

Nome: Francisco Gaspar de Meneses

Montante Euros

Morada: Rua Padre Gregório, 43

1.225,00 €

Freguesia: Lajes

Concelho: Praia da Vitória

Nome: Ana Maria Sousa Lima Borges

Montante Euros

Morada: Canada das Vinhas

57,87 €

Freguesia: Feteira

Concelho: Angra do Heroísmo

**JORNAL OFICIAL**

---

Nome: Fernando Manuel Aguiar Areias	Montante Euros
Morada: Canada dos Guardanapos, 11	202,20 €
Freguesia: Vila Nova	
Concelho: Praia da Vitória	
Nome: Sérgio Fernando Lourenco Rocha	Montante Euros
Morada: A Cruz, 21	1.316,96 €
Freguesia: Cinco Ribeiras	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: Delia Maria Leal Faria Toste	Montante Euros
Morada: Rochão da Cruz 136	455,10 €
Freguesia: São Sebastião	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: José Luís de Meneses	Montante Euros
Morada: As Presas 52	81,02 €
Freguesia: Altares	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: Lino Francisco Mendes Santos	Montante Euros
Morada: Rua da Boavista	1.490,00 €
Freguesia: São Sebastião	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: Manuel Meneses da Silva	Montante Euros
Morada: TERREIRO, 67	323,94 €
Freguesia: Terra Chã	

**JORNAL OFICIAL**

Concelho: Angra do Heroísmo

Nome: Domingos Toste Leal  
Morada: Rua Fria, 69  
Freguesia: São Sebastião  
Concelho: Angra do Heroísmo

Montante Euros  
1.310,19 €

Nome: João Pedro da Silva Toste  
Morada: Atalaia 18  
Freguesia: Ribeirinha  
Concelho: Angra do Heroísmo

Montante Euros  
794,42 €

Nome: Maria Manuela Moniz Vieira da Areia Avila  
Morada: Canada do Celis, 16  
Freguesia: São Pedro  
Concelho: Angra do Heroísmo

Montante Euros  
74,00 €

Nome: Eduardo Borges Gorgita  
Morada: João Caminho, 80  
Freguesia: Porto Judeu  
Concelho: Angra do Heroísmo

Montante Euros  
651,22 €

Nome: Maria Manuela da Silva Ferreira de Sousa  
Morada: Canada da Larguesa, 8  
Freguesia: São Bartolomeu  
Concelho: Angra do Heroísmo

Montante Euros  
681,30 €

Nome: José Francisco Dutra da Rocha Homem

Montante Euros

**JORNAL OFICIAL**

---

Morada: Rua da Igreja, 222	718,06 €
Freguesia: Ribeirinha	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: João Eduíno Gomes Valadão	Montante Euros
Morada: Cruzeiro, 75	1.475,00 €
Freguesia: Agualva	
Concelho: Praia da Vitória	
Nome: Domingos Cipriano da Cunha Martins	Montante Euros
Morada: Rua Fria, 85	1.388,43 €
Freguesia: São Sebastião	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: José Brás Gomes	Montante Euros
Morada: Canada do Marco,	1 527,78 €
Freguesia: Feteira	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: Lucio Luis Ferreira Toste	Montante Euros
Morada: Rochão da Cruz, 13	1.496,50 €
Freguesia: São Sebastião	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: Ricardo Meneses Brasil	Montante Euros
Morada: Caminho do meio velho, 5	843,37 €
Freguesia: Cabo da Praia	
Concelho: Praia da Vitória	

**JORNAL OFICIAL**

Nome: Manuel Andrade Pereira Luis	Montante Euros
Morada: Pico do Rocha 8	1.157,41 €
Freguesia: São Brás	
Concelho: Praia da Vitória	
Nome: Maria de Lurdes Toste Miranda	Montante Euros
Morada: ARREBALDE, 38	600,00 €
Freguesia: São Sebastião	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: Carla Adriana Lima de Melo Abreu	Montante Euros
Morada: Canada Vicente Coelho, 4/B	1.111,11 €
Freguesia: Aqualva	
Concelho: Praia da Vitória	
Nome: Maria Fernanda Borges Ferreira de Meneses	Montante Euros
Morada: Jogo da Bola, 13	247,20 €
Freguesia: Porto Judeu	
Concelho: Angra do Heroísmo	
Nome: José Lourenço Meneses de Lima	Montante Euros
Morada: Senhora da Ajuda, 150/A	1.495,00 €
Freguesia: Vila Nova	
Concelho: Praia da Vitória	
Nome: Paulo José Fagundes dos Santos	Montante Euros
Morada: Boavista ,18	1.366,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia: São Sebastião

Concelho: Angra do Heroísmo

Nome: Francisco Alberto Coelho Pires

Montante Euros

Morada: Ribeira Manuel Vieira 49

576,50 €

Freguesia: Santa Barbara

Concelho: Angra do Heroísmo

Nome: Eleuterio Dias Nunes

Montante Euros

Morada: Caminho do Concelho N.º 120

164,33 €

Freguesia: Biscoitos

Concelho: Praia da Vitória

Nome: Joaquim Mendes de Sousa

Montante Euros

Morada: Caminho Novo, 6

171,30 €

Freguesia: Biscoitos

Concelho: Praia da Vitória

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 7 - Fomento Agrícola, Projecto 7.4 - Reduzir Custos de Exploração Agrícola, Acção A - Apoio ao Investimento, código 04.08.02 transferências correntes - outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

9 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.